

Patricio José



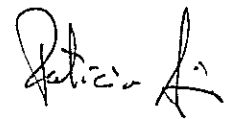
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 41/2014

-----*Dr. Patricio José Correia Pinto de Araújo, Vereador a tempo inteiro, do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, da Câmara Municipal de Vila Verde:*-----

---- **Torna público que**, pende e corre seus termos pela Divisão do Ambiente e Obras um processo administrativo, registado sob o n.º 1017/2011, em que figura como reclamante a Empresa “Huripan – Indústria de Produtos Alimentares, Ld.ª”, e reclamado a Firma “Construções Augusto Fernandes, Ld.ª” com sede na Rua Peão da Meia Laranja, n.º 43, R/C Esq.º, da cidade de Braga, tendo como base uma denúncia, efetuada em 25 de Janeiro de 2011 e confirmada pelos Serviços de Fiscalização, **dela constando que o reclamado possui lotes de terreno destinados à construção de pavilhões, - n.ºs 4 a 9 - sitos no Loteamento Oleiros Park, da freguesia de Oleiros, do Concelho de Vila Verde, infestado de vegetação, apresentando uma situação de insalubridade.**-----

----Os factos descritos constituem violação ao disposto no **n.º 3, do art.º 26º, do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Verde**, que refere que “Os proprietários ou detentores de terrenos ou de lotes devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou de risco de incêndio, ou qualquer outro fator



prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais".-----

---Segundo ainda o n.º 4, do art.º 26º, do mesmo **Regulamento**, "Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de insalubridade ou de incêndio nos terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, notificará os respetivos proprietários ou detentores para os remover, cortar a vegetação ou efetuarem outro tipo de limpeza que se entenda mais adequada, no prazo que vier a ser afixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respetiva coima, a CMVV se substituir aos responsáveis na remoção e ou limpeza, debitando aos mesmos os respetivos custos".-----

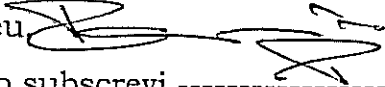
-----O mandado de notificação, através do presente Edital, deve-se ao facto de após várias tentativas para notificar o proprietário dos referidos lotes, não surtir quaisquer efeitos práticos, em virtude das notificações serem devolvidas pelos CTT com a anotação "Não Atendeu".-----

-----Procedeu-se, ainda, a colaboração da Polícia de Segurança Pública, Comando Distrital de Braga, Seção de Operações e Informações, de acordo com o art.º 92.º do Código do Procedimento Administrativo, no sentido de notificar a respetiva firma através do of. n.º 11820, de 12 de Dezembro de 2012, tendo a mesma comunicado que, não efetuou a notificação em virtude da referida Firma não laborar na morada indicada, desconhecendo a atual sede, da Cidade de Braga. -----

-----Face ao exposto, **solicito a V. Ex.ª se digne a afixar o presente Edital, tendo como objetivo a notificação do reclamado, para no prazo de 10 dias a contar da data da afixação do presente Edital e na qualidade de proprietário, proceder à limpeza dos lotes de terreno, ou seja os lotes n.º s 4 a 9, sitos no Loteamento Oleiros Park, da freguesia de Oleiros, do concelho de Vila Verde.**-----

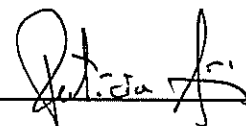
----- Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que

por força do estatuído na al. d), do n.º 1, do art.º 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redação introduzida pelo Dec-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que vão ser afixados nos lugares do estilo, nomeadamente na sede da Junta de Freguesia de Oleiros e átrio deste Município .-----

-----E eu,  Chefe de Divisão do Ambiente e Obras o subscrevi.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 29 de Abril de 2014
O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas

Delegação de poderes, de 23. Out.2013,



- Patrício José Correia Pinto de Araújo, Dr. -
